



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019 TIPO: MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRATIVA**

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**, devidamente designada, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor taxa administrativa, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência, do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, com a Lei Complementar 123/2006 e com as demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:** deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Novo Rio, impreterivelmente **até às 15:00 horas do dia 12 de novembro 2019**. O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

**ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Logo após o término do credenciamento dos licitantes.

#### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios e serviços de reboque, dos veículos em viagens e no município, por meio de sistema informatizado via internet integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada, conforme Termo de Referência deste Edital.

#### **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1– Poderá participar todos licitantes que atendam integralmente os requisitos do edital e que forneça os itens licitados.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio.
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

2.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4. Pela peculiaridade dos serviços contratados, pelo valor estimado de contratação e pelo número reduzido de empresas que atuam no mercado, esta licitação não é de participação exclusiva de MEs e EPPs.

### **3 - CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes, **declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo III deste Edital.**

**3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar (anexo II), que atendem aquela condição.**

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.3.5 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

posterior rubrica.

### **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou a maior taxa para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes no Edital e na Lei 10.520/02.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

5.6 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

6.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A": Proposta de Preço  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

Envelope "B": Documentos de Habilitação  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

6.2. As propostas deverão ser digitadas em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste CERTAME, e deverão conter:

6.2.1 Prazos de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Nomes da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

6.2.3 Indicações do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

6.2.4 Para a Gestão de manutenção levar em consideração a **taxa de administração em percentual** a ser paga pela prestação dos serviços, aplicado sobre o montante por item do contrato.

6.3 A proposta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.4 Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação**, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

6.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

6.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

6.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

## **7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

## **8 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

8.1 Para habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

### **8.2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

8.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

8.2.5 - Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

### **8.3 - DOCUMENTAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.3.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.3.7 - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo V.

### **8.4 - DOCUMENTAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** – Declaração formal assinada pelo representante legal, que caso seja vencedora do processo licitatório, a mesma fará demonstração técnica do sistema de gerenciamento integrado e de suas funcionalidades, antes da assinatura do contrato, em data previamente marcada que será informada via e-mail e telefone. Tal apresentação é requisito primordial para assinatura do contrato.

**8.4.2** - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### **8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:**

**8.5.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

**a)** deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0, resultante da aplicação das fórmulas.

**LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$**

**LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$**

**b)** as empresas que apresentarem resultado menor que 1,0, em qualquer um dos índices acima mencionado, serão inabilitadas.

**c)** Índice de endividamento (EN), igual ou menor a 0,85 (zero virgula oitenta e cinco), obtido da seguinte fórmula:

**EN =  $\frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$**

**AT**

**Onde:**

**PC = Passivo circulante**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**PNC = Passivo não circulante**

**AT = Ativo total**

**8.5.2** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

**8.5.2.1** - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**8.6** - A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste CERTAME, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 6.1 deste Edital.

**8.7** - O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**8.8** - Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

### 9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços e o valor médio encontrado, pago a título de taxa de administração, é de **0,98%** (zero vírgula noventa e oito por cento). Não serão aceitas propostas acima deste valor médio.

**9.1.1** - Será admitida taxa de administração de zero ou negativa.

**9.2** - Após a realização de estudos técnicos e levantamentos estatísticos das respectivas Secretarias, visando a identificar a sua real necessidade, de modo a respaldar os requisitos fixados no edital, o gasto médio estimado encontrado foi o seguinte:

	ADMINIS- TRAÇÃO	DES. URB E RURAL	EDUCAÇÃO	SMDS	SAÚDE	OBRAS
Manutenção estimada (Serviços e aquisição de peças)	R\$ 34.000,00	R\$ 43.300,00	R\$ 558.300,00	R\$ 19.000,00	R\$ 349.000,00	R\$ 487.000,00
Manutenção estimada total (Serviços e aquisição de peças)	R\$ 1.490.600,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e seiscentos reais)					

**9.3** - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso seja a contratação.

**9.4** - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto do contrato foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/produtos.

**9.4.1** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**9.4.2** - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**9.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.6** - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes nas seguintes rubricas:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3900

FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3900

FICHA 87: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 3900

FICHA 119: 11.01.00 10.301.0020.2.0266 3 390 3900

FICHA 160: 11.01.00 10.302.0012.2.0269 3 390 3900

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 395: 12.01.00 26.782.0015.2.0096 3 390 3900

FICHA 402: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 3900

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3900

FICHA 31: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 3900

FICHA 33: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 3900

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 164: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3900

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 183: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 3900

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 262: 14.02.00 12.361.0006 2.0010 3 390 3900

FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3900

FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3900

### SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE

FICHA 83: 09.01.00 18.541 0004.2.0033 3 390 3900

FICHA 102: 09.01.00 20.606.0004.2.0019 3 390 3900



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

**10.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.3.1** – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**10.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

**10.6** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**10.7** – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por e-mail, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**

**10.8** - **Qualquer documento enviado somente via e-mail, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.**

### **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarada a empresa vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**11.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - O recurso contra a decisão do(à) Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** - **Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 10.7 e 10.8), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

**11.6** - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

### **12 – DAS SANÇÕES**

**12.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicado, ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**12.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**12.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

13.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.4 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

13.6 Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com), pelo site [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

13.7 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Micro Empresa ou EPP;

Anexo III – Declaração quanto a Habilitação;

Anexo IV – Minuta Contratual;

Anexo V – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Relação dos veículos;

anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial.

Rio Paranaíba-MG, 18 de outubro de 2019.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA  
PREGOEIRA MUNICIPAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios e serviços de reboque, dos veículos em viagens e no município, por meio de sistema informatizado via internet integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

Esta licitação se faz necessária a fim de atender as necessidades referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente ao município, além de prover o amparo à manutenção dos veículos tanto da Polícia Militar, quanto da Polícia Civil atuantes neste município de Rio Paranaíba, tendo em vista a existência de convênios firmados com esses órgãos para tanto.

Além disso, essa forma de contratação é mais vantajosa para o município, pois gera expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção preventiva e corretiva de veículos, uma vez que não há vinculação a um só estabelecimento em cada localidade, havendo condições para escolher onde for oferecido o melhor preço, além da praticidade para os motoristas, que podem, por exemplo, reparar veículo estragado independentemente do município em que estiverem transitando, o que não acontece quando se contrata diretamente com as empresas do ramo.

Também é justificada devido à alta rotatividade da frota de veículos, necessitando de serviços de socorro mecânico credenciados em várias localidades, preservando assim, a eficácia dos serviços públicos e a integridade dos passageiros e condutores que fazem uso desses veículos, primando pelo atendimento tempestivo das demandas, quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos.

Ademais, atualmente, o serviço de manutenção dos veículos oficiais já é realizado através deste tipo de contratação, que se mostrou eficiente, pois, conforme dito, a flexibilidade do sistema facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado de Minas Gerais e em outros Estados, além de permitir um rigoroso controle sobre os gastos com manutenção da frota.

Convém salientar que a aplicação do sistema de gerenciamento solicitado, para atender veículos oficiais, é avalizada pelo entendimento expresso do Tribunal de Contas da União (TCU), asseverado pelo Acórdão 2.731/2009 — Plenário.

Por outro lado, quanto à necessidade do número de estabelecimentos credenciados em cada localidade descrita no item 6.2 deste anexo, ficou demonstrado, através dos relatórios e estudos técnicos preliminares apresentados, principalmente, pelas Secretarias de Administração, de Desenvolvimento Social e de Saúde, que há reiterados descolamentos para diversos municípios da região, especialmente para aqueles que compõem a AMAPAR (Associação dos Municípios do Alto Paranaíba), e também para várias outras regiões do estado de Minas Gerais e para os estados de Goiás e de São Paulo, além do Distrito Federal.

Portanto, conforme exposto em fase interna deste processo, há demanda de deslocamento para todas as cidades listadas e, sobretudo no que diz respeito à Secretaria de Saúde, faz-se necessária a contratação almejada para garantir o acesso rápido e menos oneroso às oficinas/casa de peças nas localidades onde os motoristas estiverem com os pacientes, pois, em cada município para onde são encaminhados os pacientes de Rio Paranaíba, conta-se com vários locais para atendimento e na maioria das vezes são distantes uns dos outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

Assim, uma rede ampla de credenciadas, evita causar danos mais sérios aos veículos, pois tem pontos em diversos locais e com isso é possível resolver os problemas antes de se agravarem.

### 3 - REQUISITOS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO

3.1 Os serviços a serem prestados devem atender:

3.2 - O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação:

3.2.1- **Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- Alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

3.2.2- **Manutenção Corretiva e Pesada** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; entre outros da espécie.

### 4 – DISCRIMINAÇÃO:

	ADMINIS- TRAÇÃO	DES. URB E RURAL	EDUCAÇÃO	SMDS	SAÚDE	OBRAS
Manutenção estimada (Serviços e aquisição de peças)	R\$ 34.000,00	R\$ 43.300,00	R\$ 558.300,00	R\$ 19.000,00	R\$ 349.000,00	R\$ 487.000,00
Manutenção estimada total (Serviços e aquisição de peças)	R\$ 1.490.600,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e seiscentos reais)					

### 5 – METODOLOGIA:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

5.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO PERCENTUAL, para taxa de administração para a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **6.1. – DO CONTRATANTE:**

6.1.1. – Conceder a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

6.1.2 - Devolver a CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

6.1.3 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.1.4 - Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.6 – Solicitar e aprovar pelo sistema informatizado via internet da CONTRATADA, os orçamentos de peças, materiais e serviços necessários para manutenção dos veículos da frota.

6.1.7 – Fiscalizar in loco a execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados, prevalecendo aquele com menor preço.

6.1.8 - Sempre que possível providenciar no mínimo, 3 orçamentos para execução dos serviços.

6.1.9 - Havendo impossibilidade pela apresentação de 3 orçamentos, caberá ao responsável pela análise de preços com base na prática do mercado, justificar a falta de mais orçamentos.

#### **6.2 – DA CONTRATADA:**

6.2.1 - No ato de assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

6.2.2 - Credenciar oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças e socorro mecânico, sempre que houver necessidade de atendimento da Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG, nas localidades:

São Paulo:

- 1 – Jales – 01 credenciada
- 2 – Ribeirão Preto – 01 credenciada
- 3 – Campinas – 02 credenciadas
- 4 – Sorocaba – 02 credenciadas
- 5 – Bauru – 02 credenciadas
- 6 – Fernandópolis – 01 credenciada
- 7 – São Paulo – Capital – 10 credenciadas
- 8 – Barretos – 02 credenciadas
- 9 – Miguelópolis – 01 credenciada
- 10 – São José do Rio Preto – 02 credenciadas

Goiás:

- 1 – Goiânia – 05 credenciadas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

- 2 – Catalão – 02 credenciadas
- 3 – Cristalina – 01 credenciada
- 4 – Anápolis – 02 credenciadas
- Distrito Federal:
- 1 – Brasília – 10 credenciadas
- Minas Gerais:
- 1 – Uberaba – 05 credenciadas
- 2 – Uberlândia – 05 credenciadas
- 3 – Região Metropolitana de Belo Horizonte – 10 credenciadas
- 4 – Pouso Alegre – 02 credenciadas
- 5 – Patos de Minas – 06 credenciadas
- 6 – Araguari – 02 credenciadas
- 7 – Araxá – 03 credenciadas
- 8 – São Gotardo – 03 credenciadas
- 9 – Carmo do Paranaíba – 03 credenciadas
- 10 – Guarda Mor – 01 credenciada
- 11 – João Pinheiro – 01 credenciada
- 12 – Paracatu – 01 credenciada
- 13 – Patrocínio – 03 credenciadas
- 14 – Rio Paranaíba – 03 credenciadas
- 15 – Bom Despacho – 01 credenciada
- 16 – Pará de Minas – 01 credenciada
- 17 – Nova Serrana – 01 credenciada
- 18 – Montes Claros – 01 credenciada
- 19 – Varginha – 01 credenciada
- 20 – Bom Jesus do Galho – 01 credenciada
- 21 – Elói Mendes – 01 credenciada
- 22 – Juiz de Fora – 01 credenciada
- 23 – Monte Alegre de Minas – 01 credenciada
- 24 – Pouso Alegre – 01 credenciada
- 25 – São Sebastião do Paraíso – 01 credenciada
- 26 – Três Pontas – 01 credenciada
- 27 – Carmo da Mata – 01 credenciada
- Rio de Janeiro:
- 1 – Rio de Janeiro – Capital – 05 credenciadas

6.2.3 - Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos/máquinas que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

6.2.4 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota, e que as redes credenciadas devolvam ao CONTRATANTE todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer “na base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal do Gestor do Contrato.

6.2.5 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

6.2.6 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.2.7 - Garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

b) originais, do fabricante fornecedores da montadora dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

c) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

6.2.8 - Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços, prestando as garantias exigidas dos serviços efetuados, observando ainda o disposto no Art. 20 da Lei Federal 8.078/1990.

6.2.9 - Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

6.2.10 - Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

6.2.11 - Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa para o CONTRATANTE.

6.2.12 - Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

6.2.13 - Adotar sistema de segurança que vincule o login e senha, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções.

6.2.14 - Fornecer senhas individuais para os servidores, agentes políticos e/ou motoristas, indicados pelo CONTRATANTE.

6.2.15 - O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

6.2.16 - O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção dos serviços e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

6.2.17 - O uso do serviço para qualquer operação somente será possível após a digitação de login e senha válida;

6.2.18 - Deverá ser possível a troca periódica ou quando solicitada do login e senha;

6.2.19 - O cancelamento do login ou senha somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE;

6.2.20 - O uso indevido do login e senha não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA;

6.2.21 – A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de login e senha cancelado ou bloqueado pelo CONTRATANTE;

6.2.22 - Facultar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

6.2.23 - Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

6.2.24 - Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

6.2.25 - Proporcionar ao CONTRATANTE, ao término da vigência deste Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratual.

6.2.26 - Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias e distribuidor de peças, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

6.2.27 - Designar um preposto perante o CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE.

6.2.28 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.

6.2.29 - Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

6.2.30 - Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, seja formada por empresas idôneas, mantendo atualizadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo um dos requisitos para o credenciamento.

6.2.31 - Implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado via internet com login e senha sem qualquer custo adicional para o Município.

6.2.32 - A implantação do sistema de gerenciamento de frota pela CONTRATADA compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pelo CONTRATANTE;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota do CONTRATANTE;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no Título 6 do Termo de Referência;
- f) Cadastramento da tabela de preços e serviços das redes credenciadas;
- g) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se o CONTRATANTE assim solicitar;
- h) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação do CONTRATANTE, desde que justificado;
- i) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- j) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

k) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

l) Treinamento da rede credenciada.

6.2.33 - Manter estrutura de consultoria permanente (on line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

6.2.34 - Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.

6.2.35 - Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da prestadora de serviço.

6.2.36 - Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

6.2.37 - Dispor permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

6.2.38 - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado via internet de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

6.2.39 - Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o CONTRATANTE.

6.2.40 - Manter na sede da administração, para utilização durante o prazo da vigência contratual, no mínimo 02 equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

6.2.41 - O software de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base, permitindo receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base.

6.2.42 - Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos da frota.

6.2.43 - O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, datas e horários.

6.2.44 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

6.2.45 - A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

6.2.46 - O treinamento dos usuários do sistema deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

6.2.47 - Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos à aprovação da Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG, órgão este, responsável pela fiscalização do Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

6.2.48 - A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

6.2.49. A empresa contratada terá que instalar o software de gerenciamento de frota no município que deverá conter as tabelas com os preços das peças e serviços (preço hora da mão de obra) de cada oficina credenciada.

6.2.50. A contratada garantirá que os preços das peças e serviços sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista, conforme tabela de preço constante no software de gerenciamento de frota.

6.2.51 - Orientar a sua rede de oficinas credenciadas que os preços praticados para as peças e os serviços, através do sistema, sejam compatíveis com os preços médios praticados no mercado em cada localidade, conforme tabela de preço constante no software de gerenciamento de frota.

6.2.52 – A CONTRATANTE fará as devidas cotações antes da aquisição/contratação do serviço para certificar de que o menor preço estará sendo praticado, com o objetivo de não causar nenhum prejuízo à prefeitura.

### **7- DOS RELATÓRIOS**

7.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- a) Cadastro de veículos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;
- b) Cadastro de usuários, gestores e motoristas;
- c) Relatório de manutenção automotivo (serviços e peças): por veículo/máquina, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade de locação;
- d) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo do serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço.
- e) Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo/máquina, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;
- f) Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- g) Outras informações de interesse do CONTRATANTE.

### **8 - DOS PRAZOS**

8.1 - A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção automotiva deverá ocorrer até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

8.2 - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.

8.3 - A licitante vencedora deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

8.4 – Na hipótese de haver nova licitação após o encerramento do prazo de validade do presente certame e a empresa contratada vier a ser vencedora do novo certame a mesma deverá manter todo o sistema em funcionamento sem a necessidade de interrupção dos serviços para novo cadastro ou mesmo implantação.

### **9- RELAÇÃO DOS VEÍCULOS (Anexo VII).**

---

PAULO DE TÁRCIO SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

JÚLIO FERNANDES  
Secretário Municipal de Educação

---

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras

---

GIMISON APARECIDO RIBEIRO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

---

MÁRCIA ELAINE SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

---

SÔNIA MARIA RIBEIRO  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 051/2019

Pregão Presencial nº 037/2019

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(\*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 051/2019

Pregão Presencial nº 037/2019

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 037/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, inscrito no CPF n.º -----, RG-----, brasileiro, residente e domiciliado neste município na -----; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, instalada na \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e da C.I: MG \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente para a contratação de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 051/2019 na modalidade Pregão presencial nº 037/2019, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios e serviços de reboque, dos veículos em viagens e no município, por meio de sistema informatizado via internet integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada, conforme Termo de Referência do Edital.

1.2. O atendimento de serviços de manutenção bem como o fornecimento de peças deverão ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação:

**1.3 - Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- Alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

**1.3.1- Manutenção Corretiva e Pesada** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; entre outros da espécie.

1.4. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 051/2019, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

a) O Edital do Pregão Presencial nº 037/2019, do Prefeitura Municipal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

b) b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.5. A prestação de serviços foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo Licitatório acima citado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – SOLICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS**

2.1. A Solicitação de peças e serviços, caso a caso, será solicitada pelo Condutor do veículo, mediante autorização do setor de compras.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.2.1 Fornecer login e senha para o departamento compras do município.

3.2.2 O login e senha deverão ser informados ao departamento de compras no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua solicitação.

3.2.3 A empresa contratada poderá atender somente os veículos de propriedade do Município.

3.2.4 A empresa contratada deverá observar valores determinados pelo Setor de compras.

3.2.5. A contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização dos serviços, onde conste o valor da despesa, a placa do veículo, local, hora, data e a especificação do serviço executado e o fornecedor.

3.2.6. A contratada deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, indicando as especificações das peças compradas, os serviços executados, local, hora, data e o fornecedor.

3.2.7. O relatório de que trata o item anterior, deverão ser acompanhado das notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor.

3.2.8. As empresas conveniadas com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação realizada.

3.2.9. A empresa Contratada deverá, apresentar mensalmente à Contratante, a quitação das notas fiscais, referentes aos serviços e peças prestados pela rede credenciada. A não apresentação da quitação suspenderá os pagamentos subsequentes.

3.2.10. A empresa Contratada terá que instalar o software de gerenciamento de frota no município que deverá conter as tabelas com os preços das peças e dos serviços (preço hora da mão de obra) de cada oficina credenciada.

3.2.11. A Contratada garantirá que os preços das peças e dos serviços sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista, conforme tabela de preço constante no software de gerenciamento de frota.

3.2.12. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, possuir rede credenciada de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias e distribuidores de autopeças, que seja formada por empresas idôneas, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades a seguir indicadas, podendo a Prefeitura solicitar o credenciamento de outras redes no decorrer do Contrato de acordo com sua necessidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### São Paulo:

- 1 – Jales – 01 credenciada
- 2 – Ribeirão Preto – 01 credenciada
- 3 – Campinas – 02 credenciadas
- 4 – Sorocaba – 02 credenciadas
- 5 – Bauru – 02 credenciadas
- 6 – Fernandópolis – 01 credenciada
- 7 – São Paulo – Capital – 10 credenciadas
- 8 – Barretos – 02 credenciadas
- 9 – Miguelópolis – 01 credenciada
- 10 – São José do Rio Preto – 02 credenciadas

### Goiás:

- 1 – Goiânia – 05 credenciadas
- 2 – Catalão – 02 credenciadas
- 3 – Cristalina – 01 credenciada
- 4 – Anápolis – 02 credenciadas

### Distrito Federal:

- 1 – Brasília – 10 credenciadas

### Minas Gerais:

- 1 – Uberaba – 05 credenciadas
- 2 – Uberlândia – 05 credenciadas
- 3 – Região Metropolitana de Belo Horizonte – 10 credenciadas
- 4 – Pouso Alegre – 02 credenciadas
- 5 – Patos de Minas – 06 credenciadas
- 6 – Araguari – 02 credenciadas
- 7 – Araxá – 03 credenciadas
- 8 – São Gotardo – 03 credenciadas
- 9 – Carmo do Paranaíba – 03 credenciadas
- 10 – Guarda Mor – 01 credenciada
- 11 – João Pinheiro – 01 credenciada
- 12 – Paracatu – 01 credenciada
- 13 – Patrocínio – 03 credenciadas
- 14 – Rio Paranaíba – 03 credenciadas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

- 15 – Bom Despacho – 01 credenciada
- 16 – Pará de Minas – 01 credenciada
- 17 – Nova Serrana – 01 credenciada
- 18 – Montes Claros – 01 credenciada
- 19 – Varginha – 01 credenciada
- 20 – Bom Jesus do Galho – 01 credenciada
- 21 – Elói Mendes – 01 credenciada
- 22 – Juiz de Fora – 01 credenciada
- 23 – Monte Alegre de Minas – 01 credenciada
- 24 – Pouso Alegre – 01 credenciada
- 25 – São Sebastião do Paraíso – 01 credenciada
- 26 – Três Pontas – 01 credenciada
- 27 – Carmo da Mata – 01 credenciada

Rio de Janeiro:

- 1 – Rio de Janeiro – Capital – 05 credenciadas

### **3.3. É de responsabilidade da contratada:**

3.3.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Secretaria de Administração não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

3.3.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atender prontamente as reclamações referentes à execução contratual.

3.3.3 Designar um representante perante a Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

3.3.4 Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação e apresentar os comprovantes desta quitação mensalmente. A não apresentação da quitação levará a suspensão dos pagamentos subsequentes.

3.3.5 Manter uma rede de prestadores de serviço credenciados, de forma a permitir um serviço continuado para os veículos em viagens e no município.

3.3.6. Comunicar a contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados.

3.3.7 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

3.3.8 Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

3.3.9. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

3.3.10. A contratada garantirá que os valores das peças e serviços sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista, conforme tabela de preço constante no software de gerenciamento de frota.

3.3.11. No software de gerenciamento de frota, instalado no município deverá conter a tabela preços dos valores das peças dos veículos e serviços de cada credenciado.

3.3.12 – Credenciar novas oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças e socorro mecânico, sempre que houver interesse da Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG, nas localidades previstas no Termo de Referência.

3.3.13 - Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da PREFEITURA.

3.3.14 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, quando for solicitado pela administração municipal.

3.3.15 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à PREFEITURA, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

3.3.16 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.3.17- Garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

b) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

c) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

3.3.18- Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços, prestando as garantias exigidas dos serviços efetuados, observando ainda o disposto no Art. 20 da Lei Federal 8.078/1990.

3.3.19- Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da PREFEITURA, para permitir a importação de dados.

3.3.20- Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa para a Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG.

3.3.21- Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

3.3.22- Adotar sistema de segurança que vincule a senha e login ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

3.3.23- O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

3.3.24- O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

3.3.25 - O uso do serviço para qualquer operação somente será possível após a digitação de login e senha válida;

3.3.26 - Deverá ser possível a troca periódica ou quando solicitada do login e senha.

3.3.27 - O cancelamento ou alteração de login e senha somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA.

3.3.28 - O uso indevido do login e senha não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela DETENTORA DO CONTRATO.

3.3.29 – A CONTRANTE não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de login e senha devida cancelado ou bloqueado pela PREFEITURA.

3.3.30 - Facultar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

3.3.31 - Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

3.3.32 - Treinar e capacitar os servidores indicados pela PREFEITURA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

3.3.33 - Proporcionar à PREFEITURA, ao término da vigência do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratual.

3.3.34- Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias e distribuidor de peças, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

3.3.35 - Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.

3.3.36 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços.

3.3.37 - Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

3.3.38 - Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba /MG seja formada por empresas idôneas, mantendo atualizadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo este um dos requisitos para o credenciamento.

3.3.39 - Implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado via internet com login e senha, sem qualquer custo adicional para à PREFEITURA.

3.3.40 - A implantação do sistema de gerenciamento de frota pela DETENTORA DO CONTRATO compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da Prefeitura;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da PREFEITURA;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no Título 6 do Termo de Referência;
- f) Cadastramento da tabela de preços de peças e serviços da rede credenciada;
- g) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se o CONTRATANTE assim solicitar;
- h) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação do CONTRATANTE, desde que justificado;
- i) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- j) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- k) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- l) Treinamento da rede credenciada.

3.3.41 - Manter estrutura de consultoria permanente (on line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA /MG, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA.

3.3.42 - Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante a necessidade da Prefeitura, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.

3.3.43 - Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a PREFEITURA não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da prestadora de serviço.

3.3.44 - Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

3.3.45 - Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do CONTRATO, inclusive após o seu término.

3.3.46 - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado via internet de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a Prefeitura.

3.3.47 - Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para à Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

3.3.48 - Manter na sede da administração, para utilização durante o prazo da vigência contratual, no mínimo 02 equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

3.3.49 - O software de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base, permitindo receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base.

3.3.50 - Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos da frota.

3.3.51 - O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, datas e horários.

3.3.52 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

3.3.53 - A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da DETENTORA DO CONTRATO, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

3.3.54 - O treinamento dos usuários do sistema deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

3.3.55 - Os equipamentos e softwares fornecidos pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação dos servidores especialmente designados para exercerem a fiscalização do Contrato.

3.3.56 - A Contratada poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

3.3.57- Na hipótese de haver nova licitação após o encerramento do prazo de validade do presente certame e a empresa contratada vier a ser vencedora do novo certame a mesma deverá manter todo o sistema em funcionamento sem a necessidade de interrupção dos serviços para novo cadastro ou mesmo implantação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

4.4 Empenhar, processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.5 Acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

4.7 Devolver a contratada, ao final do período de vigência do Contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

4.8 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

4.9 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da PREFEITURA, autorizados a utilizar os serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

5.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pela prestação de serviço deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA \_\_\_\_\_% (por extenso) a título da Taxa de Administração sobre os valores obtidos, sendo uma Nota Fiscal/Fatura referente à taxa de administração e outra relativa às peças e aos serviços prestados.

6.2. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

6.3. Os serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ITEM	DESCRIÇÃO	Consumo total estimado	Taxa de Administração (%)	Valor da taxa de administração	Valor total (consumo+taxa)
1	Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios e serviço de reboque, por meio de sistema informatizado via internet integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada.	R\$ 1.490.600,00	--,--%	R\$ ----,--	R\$ ----,--
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Para atender as despesas advindas desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações, consignadas no orçamento vigente

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3900

FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3900

FICHA 87: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 3900

FICHA 119: 11.01.00 10.301.0020.2.0266 3 390 3900

FICHA 160: 11.01.00 10.302.0012.2.0269 3 390 3900

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS**

FICHA 395: 12.01.00 26.782.0015.2.0096 3 390 3900

FICHA 402: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 3900

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FICHA 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3900

FICHA 31: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 3900

FICHA 33: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 3900

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FICHA 164: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3900

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FICHA 183: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 3900

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FICHA 262: 14.02.00 12.361.0006 2.0010 3 390 3900

FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3900

FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3900

#### **SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE**

FICHA 83: 09.01.00 18.541 0004.2.0033 3 390 3900

FICHA 102: 09.01.00 20.606.0004.2.0019 3 390 3900

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento pela concretização do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente à taxa de administração e outra relativa às peças e aos serviços prestados.

**9.4** - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto do contrato foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

8.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

8.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da empresa contratada, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.5. No caso dos serviços/fornecimento não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da CONTRATANTE, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

8.6. Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagos pela contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE, que efetuará o reembolso das despesas à Contratada.

8.7. Após transcorrido o período de 12 meses, os preços poderão ser reajustados, através de termo aditivo, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo ente Contratante, podendo haver acréscimo ou redução no valor contratado, de acordo com o índice praticado no mercado à época da renovação do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o prazo de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Quadro de Avisos podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de Termos Aditivos, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, será garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, cabendo as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/ indenizatória até o limite percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

13.1. Não será levada em conta, pelo **CONTRATANTE**, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da **CONTRATADA**, salvo se houver vantajoso para o **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os serviços e peças objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações; nos preceitos de direito público; supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº 037/2019, constante no Processo nº 051/2019, e da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DE CONTRATO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**15.1.** A fiscalização dos serviços será exercida através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da comarca de Rio Paranaíba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA.**

(local), (data)

**CONTRATANTE**  
**Prefeitura Municipal**

**CONTRATADA**  
**(nome da empresa)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 051/2019

Pregão Presencial nº 037/2019

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO VI - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº 051/2019

Pregão Presencial nº 037/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, credencia (nome da pessoa), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**ANEXO VII – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**(Planilha)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todos os licitantes)

#### À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 051/2019

Pregão Presencial nº 037/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado pelo valor mínimo de:

ITEM	DESCRIÇÃO	Consumo total estimado	Taxa de Administração (%)	Valor da taxa de administração	Valor total (consumo+taxa)
1	Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios e serviço de reboque, por meio de sistema informatizado via internet integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada.	R\$ 1.490.600,00	--,%	R\$ ----,--	R\$ ----,--
<b>VALOR PROPOSTO</b>					<b>R\$</b>

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

(Local, Data)  
Assinatura do Representante Legal  
Identidade/CPF